

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 12/76

Cria e autoriza o funcionamento do
Curso de Graduação em Agronomia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,
e

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente da República apro-
vou Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Educação e Cultu-
ra, relacionada com a implementação do Programa de Desenvolvimen-
to do Ensino de Ciências Agrárias;

CONSIDERANDO que, entre as medidas propostas pelo MEC,
se inclui a criação, na Universidade do Amazonas, de Cursos de
Graduação em Agronomia e Veterinária;

CONSIDERANDO que o Diretor-Adjunto do Departamento de
Assuntos Universitários do MEC, em Retemec de 02/10/975, protoco-
lado na Reitoria sob n.º 007340/75, sugeriu a imediata criação do
Curso de Agronomia, superando, assim, as providências previstas
na Portaria-Ministerial n.º 30-BSB, de 23 de janeiro de 1974;

CONSIDERANDO que, quando do recebimento da mensagem do
Diretor-Adjunto do MEC, a Fundação Carlos Chagas já concluiu o
planejamento do Concurso Vestibular de 1976, segundo esclareceu
em documento dirigido à Universidade, circunstâncias que levou a
Reitoria e diferir a proposta de criação do Curso de Agronomia;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Uni-
versitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. n.º 0011/76,
oriundo do Ofício n.º 085/76, do Reitor,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica criado, na Universidade do Amazonas, o
Curso de Graduação em Agronomia, com 30 (trinta) vagas iniciais.

Parágrafo único - O Curso começará a funcionar no segun-
do período de 1976, mediante Concurso Vestibular a ser oportuna-
mente realizado.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

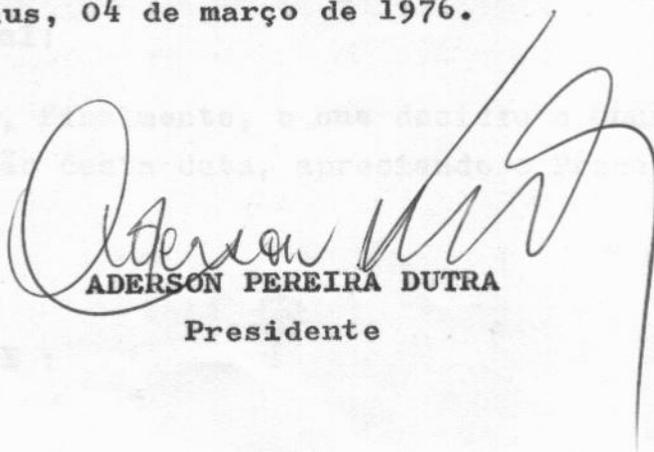
RESOLUÇÃO Nº 12/76

2.

Art. 2º - O Curso de Agronomia incluir-se-á na área de Ciências Exatas, para os fins previstos na Resolução nº 02/76, do Conselho Universitário, ficando sob a administração da Faculdade de Tecnologia, até que seja criada a Faculdade de Ciências Agrárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de março de 1976.



ADERSON PEREIRA DUTRA

Presidente

Art. 1º - Para o curso de graduação em Odontologia, são necessárias 236 (duzentos e trinta e seis) horas equivalentes a 1.360 (mil, trezentos e sessenta) minutos de aulas teóricas e práticas no mínimo de 1 (um) ano e meio de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias para o curso de graduação em Odontologia:

COD.	Disciplinas	Horas Teóricas	Horas Práticas	Total
100-03	Fisiologia I	120-16	0	120
100-112	Anatomia I	120-111	0	120
100-05	Histologia	120-16	0	120
100-17	Química Orgânica I	120-11	0	120
100-23	Embriologia	120-26	0	120
100-01	Bioquímica I	120-41	0	120